Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

www.pwc.com.br

Recargapay I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ nº 40.919.667/0001-07)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
Demonstrações financeiras em 30 de novembro de 2024
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **2**

Demonstração da posição financeira **6**

Demonstração do resultado **7**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstração do fluxo de caixa - Método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador
Recargapay I Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Recargapay I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Recargapay I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

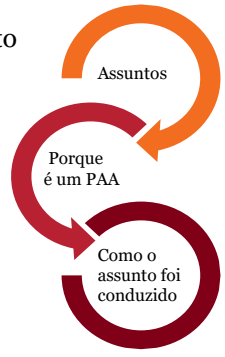

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Recargapay I Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3(e), 3(g) e 6)	
A carteira do fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios originados da aquisição, pelos usuários finais de cartão de crédito, de serviços junto a fornecedores utilizando-se de instrumentos de pagamento. São registrados pelo custo de aquisição, corrigido pelas respectivas taxas de remuneração dos direitos creditórios adquiridos, deduzidos, quando aplicável, da provisão para perdas na realização dos direitos creditórios. Para a mensuração do valor recuperável, a administração do Fundo registra, quando necessário, a provisão para perdas na realização dos direitos creditórios mensurando de acordo com as perdas de crédito esperadas que são avaliadas de forma coletiva, com base no histórico observado da carteira. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: O entendimento dos controles, processos e metodologia relevantes da Administradora quanto a existência dos direitos creditórios, mensuração do valor recuperável e a classificação dos direitos creditórios conforme Instrução CVM nº 489/11. Executamos, em base amostral, testes relacionados a: (i) confirmação sobre as cessões e existência dos direitos creditórios junto a cedente; (ii) inspeção da documentação referente ao lastro; e (iii) recálculo, em base de testes, da apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios com base nos termos de cessão. Analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração na avaliação do valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são consistentes e alinhado com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Recargapay I Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Recargapay I Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar ameaças à nossa independência ou salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2024

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04260218737
CPF: 04260218737
Papel: Partner
Data/Hora da Assinatura: 13 de fevereiro de 2025 | 17:49 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ICP Brasil
FAD8618B3F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Recargapay I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 40.919.667/0001-07
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração da posição financeira

Em 30 de novembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

		30/11/2024				30/11/2023			
Aplicações/especificações	**Notas**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Custo total**	**Montante**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades				-	**0,00**			-	-
Banco Genial S.A.				-	**0,00**			-	**0,00**
Cotas de fundos de investimento				**314**	**0,09**			**357**	**0,09**
Itaú Soberado RF Simples LP FIC FI	**4**	4.423	313	314	**0,09**	5.573	356	357	**0,09**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**			**290.653**	**79,36**			**377.649**	**99,39**
Direitos creditórios a vencer				290.653	**79,36**			377.649	**99,39**
Valores a receber				**75.756**	**20,69**			**2.402**	**0,63**
Adiantamento para aquisição de direitos creditórios	**6**			75.737	**20,68**			2.398	**0,63**
Despesas antecipadas				19	**0,01**			4	**0,00**
Total do ativo				**366.723**	**79,46**			**380.408**	**100,11**
Valores a pagar				**467**	**0,12**			**431**	**0,11**
Taxa de administração a pagar	**10 e 17**			54	**0,01**			53	**0,01**
Taxa agente de liquidação a pagar	**10 e 17**			340	**0,09**			326	**0,09**
Custódia a pagar	**10 e 17**			16	**0,00**			16	**0,00**
Auditoria a pagar				57	**0,02**			36	**0,01**
Total do passivo				**467**	**0,12**			**431**	**0,11**
Patrimônio líquido				**366.256**	**100,00**			**379.977**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido				**366.723**	**100,12**			**380.408**	**100,11**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Recargapay I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 40.919.667/0001-07

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração do resultado

Exercício findo em 30 de novembro de 2024 e Período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das operações) a 30 de novembro de 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

	Notas	Exercício findo em 30/11/2024	Período de 23/12/2022 a 30/11/2023
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**256.867**	**307.367**
Receita com direitos creditórios		256.867	307.367
Cotas de fundos de investimento		**35**	**43**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		35	43
Demais despesas		**(5.423)**	**(4.245)**
Taxa de administração	**10 e 17**	(691)	(625)
Taxa de custódia		(250)	(184)
Taxa agente de liquidação		(4.187)	(3.300)
Taxa de fiscalização CVM		(33)	(27)
Despesa de auditoria		(76)	(36)
Consultoria Jurídica		(60)	(65)
Despesas com publicações		(10)	(8)
Serviços técnicos especializados		(111)	-
Despesas de cartório		(2)	-
Despesas diversas		(3)	-
Resultado do período		**251.479**	**303.165**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Recargapay I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 40.919.667/0001-07

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 30 de novembro de 2024 e Período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das operações) a 30 de novembro de 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

	Notas	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Emissões inicial de cotas em 23 de dezembro de 2022	**8.a**				
Emissão inicial de 2.000,00 cotas subordinadas ao valor unitário de R$ 1.000,00		2.000	-	-	2.000
Emissões subsequentes					
68.523,98 cotas subordinadas		74.812	-	-	74.812
Resultado do período		-	-	303.165	303.165
Patrimônio líquido em 30 de novembro de 2023					
70.523,98 cotas subordinadas ao valor unitário de R$ 507,04		**76.812**	**-**	**303.165**	**379.977**
Emissões					
10.000,00 cotas seniores		10.000	-	-	10.000
Amortização de cotas subordinadas		-	(275.200)	-	(275.200)
Resultado do exercício		-	-	251.479	251.479
Patrimônio líquido em 30 de novembro de 2024		**86.812**	**(275.200)**	**554.644**	**366.256**
70.523,98 cotas subordinadas ao valor unitário de R$ 5.033,91		76.812	(275.200)	553.400	355.012
10.000,00 cotas subordinadas ao valor unitário de R$ 1.124,41		10.000	-	1.244	11.244

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Recargapay I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 40.919.667/0001-07

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Exercício findo em 30 de novembro de 2024 e Período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das operações) a 30 de novembro de 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

	Notas	Exercício findo em 30/11/2024	Período de 23/12/2022 a 30/11/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(13.091.409)	(10.680.974)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	13.361.934	10.608.294
Aplicações em cotas de fundos		(49.663)	(56.447)
Resgates de cotas de fundos		49.741	56.133
Pagamento de taxa de administração	**10 e 17**	(690)	(572)
Pagamento de taxa de custódia	**10 e 17**	(200)	(168)
Pagamento de taxa agente de liquidação	**10 e 17**	(4.174)	(2.974)
Pagamento de taxa Cetip/Selic		(49)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(49)	(31)
Pagamento de despesas de auditoria		(55)	-
Pagamento de despesas de cartório		(2)	-
Pagamento de honorários advocatícios		(60)	-
Despesas com publicações		(10)	(8)
Demais recebimentos e pagamentos		(114)	(65)
Caixa líquido das atividades operacionais		**265.200**	**(76.812)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas subordinadas emitidas	**8**	-	76.812
Cotas seniores de 1ª emissão	**8**	10.000	-
Amortização de cotas subordinadas	**8**	(275.200)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(265.200)**	**76.812**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Recargapay I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), regulado pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 356/2001 e demais disposições legais regularmente aplicáveis, foi constituído em 5 de junho de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, contado a partir da data de início das operações, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva série ou em caso de liquidação do Fundo, e iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2022.

O Prazo de Duração do Fundo será automaticamente prorrogado por mais 20 (vinte) anos, exceto se a Assembleia Geral deliberar de maneira diversa. Também poderá ser estendido ou reduzido por deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios Elegíveis, formalizados pelos Documentos Comprobatórios correspondentes; e (ii) Ativos Financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira do Fundo.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela GENIAL GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.119.959/0001-83, ("Gestora").

O Fundo é destinado a investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável, em especial a Resolução CVM 30/2021.

O Administrador contratou ainda a RECARGAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., ("RecargaPay" ou "Agente de Liquidação") para a prestação dos serviços de liquidação e compensação dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Contrato de Agente de Liquidação, incluindo a disponibilização do Arquivo de Proposta de Cessão e o Arquivo de Direitos Creditórios Cedidos.

As Cotas Seniores são destinadas exclusivamente a investidores profissionais. As Cotas Subordinadas são destinadas exclusivamente à RECARGAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA., e/ou parte relacionada da RecargaPay.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução CVM nº 489/2011, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.
Conforme previsto na nota explicativa nº 20, o Fundo encontra-se em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes daqueles estimados.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 31 de janeiro de 2025.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

Em 30 de novembro de 2024 e 2023, não havia saldo de caixa e equivalente de caixa.

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento foram classificadas pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

e. Direitos creditórios (mensurados ao custo amortizado)

Os direitos creditórios são registrados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

  Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

  Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios (“Ativos”) como:

(i) Custo amortizado

Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

O montante dos direitos creditórios é mensurado ao valor justo em seu reconhecimento inicial. Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

(ii) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Nível 1
  O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- Nível 2
  O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- Nível 3
  Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos direitos creditórios, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para crédito de liquidação duvidosa. A provisão para perdas será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência de liquidez.

Quando aplicável, a provisão é constituída sempre que houver evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por redução no valor de recuperação, a provisão será mensurada e registrada considerando o atraso no pagamento dos direitos creditórios. Caso os referidos créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o provisionamento, estes são destinados exclusiva e integralmente ao Fundo sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

Não houve constituição de provisão no exercício findo em 30 de novembro de 2024 e período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das operações) a 30 de novembro de 2023, uma vez que não existia atraso e não existiam evidências de redução no valor recuperável dos ativos.

h. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	30/11/2024			
	Custo	**Valor justo**	**Faixas de vencimento (n° de dias)**	**Hierarquia de valor justo**
Cotas de fundos de investimento	**323**	**314**		
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	313	314	-	Nível 2
Total de ativos financeiros	**313**	**314**		

	30/11/2023			
	Custo	**Valor justo**	**Faixas de vencimento (n° de dias)**	**Hierarquia de valor justo**
Cotas de fundos de investimento	**356**	**357**		
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	356	357	-	Nível 2
Total de ativos financeiros	**356**	**357**		

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados derivativos, exceto por aquelas com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 e período de 23 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo com aquisição dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com coobrigação da RecargaPay, na qualidade de mandatário dos Cedentes, que são os Clientes Pagadores.

Os Cedentes não são responsáveis pela solvência do Devedor, de forma que não há coobrigação ou qualquer forma de garantia, direta ou indireta, dos Cedentes, pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos, observado que os Cedentes respondem pela existência, validade e correta constituição dos direitos creditórios cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil.

A aquisição do direito creditório é feita através de adiantamento ao Cedente, pois, como são transações de cartões de crédito, ele não tem como possuir o valor exato da aquisição do dia seguinte. Sendo assim, quando o Fundo realiza um adiantamento a maior, para a aquisição do direito creditório, ele fecha o dia com um valor a receber conforme podemos identificar na rubrica “Adiantamento para aquisição de direitos creditórios”, do balanço.

No exercício findo de 30 de novembro de 2024 o valor era de R$75.737 (R$2.398 em 2023).

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos dos direitos de crédito detidos pelos Clientes Pagadores em face da RecargaPay em razão de aportes realizados com cartões de crédito (*cash in*) em suas respectivas Contas RecargaPay, conforme descrição a seguir:

(i) os Clientes Pagadores, de tempos em tempos, realizam aportes ou depósitos de recursos nas suas respectivas Contas RecargaPay no âmbito da Plataforma RecargaPay (cash in) por meio de Transações de Pagamento, incluindo, sem limitação, com o intuito de transferir recursos, realizar o

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

pagamento relativo à prestação de serviços ou à compra de bens dos Estabelecimentos Comerciais, assim como para os Pagamentos de Produtos, utilizando-se de Cartões, aceitos pela Plataforma RecargaPay;

(i) de acordo com a regulamentação vigente, referidas Transações de Pagamento geram múltiplas relações de crédito; e

(ii) o Fundo, portanto, adquire dos Clientes Pagadores os Direitos Creditórios detidos por tais Clientes Pagadores em face da RecargaPay.

As transações que originam os Direitos Creditórios são oriundas de Transações de Pagamentos entre o Cliente Pagador e a Recargapay, decorrentes de parcelamento em cartão de crédito do pagamento a fornecedores de serviços dentro do aplicativo, tais como luz, água, recarga, etc.

Por sua vez, a Recargapay atua como agente de liquidação na cobrança do usuário, repassando o valor devido ao Fundo.

Os principais termos seguem definidos abaixo.

Direitos Creditórios	são os direitos creditórios detidos, de tempos em tempos, pelos Clientes Pagadores e pelos Estabelecimentos Comerciais Credenciados, em face da RecargaPay em razão de uma Transação de Pagamento, realizados pelos Clientes Pagadores e Usuários-Finais com a utilização de Instrumentos de Pagamento para a aquisição de serviços no aplicativo Recargapay, sendo devidos pelos Devedores, conforme aplicável. após o desconto das taxas que constituem a remuneração das Bandeiras, dos Emissores e da Adquirente da Operação, bem como de outras eventuais retenções previstas nas regras do Arranjo de Pagamento e/ou no respectivo contrato de credenciamento e adesão, conforme aplicável.
Cedentes	são os Clientes Pagadores que, representados pela RecargaPay na forma dos Termos e Condições de Uso RecargaPay por meio de cláusula mandato, cedem a totalidade ou parte de seus respectivos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, sendo as cessões formalizadas por meio da(s) Formalização(ões) Eletrônica (s) de Cessão (a(s) qual(is) inclui(em) cada Termo de Cessão e Instrumento de Aceite, nos termos dos Termos e Condições de Uso RecargaPay e das Condições Gerais de Cessão.
Clientes Pagadores	são quaisquer Pessoas que, desde que devidamente cadastradas pela RecargaPay por meio do processo de *know your client/customer* (KYC), realizado pela RecargaPay, em observância à regulamentação expedida pelo BACEN e que tenham aderido e anuído aos Termos e Condições de Uso RecargaPay, possuem uma Conta RecargaPay e que adquirem bens, produtos e serviços e/ou efetuem os Pagamentos de Produtos dos Estabelecimentos Comerciais.
Estabelecimentos Comerciais Credenciados	são as pessoas naturais, pessoas jurídicas e/ou demais Pessoas, residentes e domiciliados ou sediados no Brasil, conforme o caso, os quais fornecem bens, produtos e serviços e/ou recebem os Pagamentos de Produtos dos Clientes Pagadores ao Contrato de Prestação de Serviços RecargaPay e aos Termos e Condições Gerais de Cessão, por meio do Contrato de Prestação de Serviços RecargaPay.
Devedor	é, em relação aos Direitos Creditórios, a RecargaPay.
Conta RecargaPay	é a conta de pagamento de titularidade de cada Cedente, mantida junto à RecargaPay, na qual o Cliente Pagador realiza o aporte de recursos (cash in) por meio (i) da realização de uma Transação de Pagamento na Plataforma RecargaPay com a utilização de Instrumento de Pagamento; e

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

	(ii) do recebimento dos montantes decorrentes da liquidação de Transações de Pagamento. No caso de Direitos Creditórios Cedidos, o depósito de recursos para o aporte (cash in) na Conta RecargaPay se dá de forma antecipada por meio do recebimento do Preço de Aquisição pago pelo Fundo em razão da aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis.
Transação de Pagamento	é a operação de pagamento, pelo Cliente Pagador, pela aquisição de bens, produtos, mercadorias e/ou serviços junto ao respectivo Estabelecimento Credenciado, mediante a utilização de quaisquer Instrumentos de Pagamento emitidos sob um Arranjo de Pagamento que interopere com a Plataforma RecargaPay.
Arranjo de Pagamento	é o conjunto de regras e procedimentos estabelecidos pela respectiva Bandeira que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público, tais como as atividades de emissão de Instrumentos de Pagamento e o credenciamento de clientes, Cliente Pagador e/ou Estabelecimentos Comerciais bem como que define o uso de padrões operacionais e de segurança associados a essas atividades, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
Adquirente da Operação	é a Credenciadora que capturou a Transação de Pagamento.

b. Resolução de Cessão dos Direitos Creditórios Cedidos

Nas hipóteses abaixo, poderá haver Resolução de Cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, sujeito a qualquer das hipóteses descritas abaixo, conforme o caso, obrigando-se os Cedentes em tais hipóteses, conforme representados pela RecargaPay, a realizarem o pagamento do Preço da Resolução de Cessão, equivalente ao preço de aquisição do respectivo direito creditório cedido, desde que as hipóteses abaixo tenham sido verificadas antes da data do pagamento integral do respectivo Direito Creditório Cedido ao Fundo:

(i) inexistência em virtude de má formalização ou vício dos respectivos Documentos Comprobatórios ou Documentos Adicionais, na forma do artigo 295 do Código Civil Brasileiro, incluindo qualquer inconsistência superveniente que seja averiguada a qualquer momento dos dados e/ou descrição dos Direitos Creditórios Cedidos em relação aos Documentos Comprobatórios;
(ii) aquisição, pelo Fundo, de Direito Creditório que venha a ser reclamado por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou encargo constituído sobre tal Direito Creditório previamente à sua aquisição pelo Fundo;
(iii) ocorrência de Chargebacks e/ou Cancelamentos;
(iv) aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios em virtude de declaração falsa ou incorreta realizada pelos Cedentes.

c. Garantias

Não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

d. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo deverão observar os seguintes critérios de elegibilidade em cada data de cessão ("Critérios de Elegibilidade"):

(i) todos e quaisquer Direitos Creditórios oferecidos pelos Cedentes, representados pela RecargaPay, ao Fundo, devem ser devidos pela RecargaPay;
(ii) todos os Direitos Creditórios devem ser originados de Transações de Pagamento que contenham em seu Arranjo de Pagamento Adquirentes da Operação;

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

(iii) os Direitos Creditórios não poderão ter data de vencimento posterior ao vencimento das Cotas Seniores ou a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da respectiva Data de Pagamento do Preço de Aquisição, o que for menor;
(iv) na data da respectiva cessão ao Fundo, os Direitos Creditórios deverão ter prazo de vencimento superior a 1 (um) dia;
(v) os Direitos Creditórios não poderão estar inadimplidos, quando de sua aquisição pelo Fundo;
(vi) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional; e
(vii) não poderá haver Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos na carteira do Fundo.

e. Condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos Creditórios oferecidos pelos Cedentes ao Fundo deverão observar as seguintes condições de cessão ("Condições de Cessão"):

(i) os Direitos Creditórios que decorram de créditos parcelados devem ter suas parcelas consecutivas, sendo que todas as parcelas deverão atender aos Critérios de Elegibilidade;
(ii) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; e
(iii) o Devedor não pode estar em processo de (a) falência, (b) recuperação judicial e/ou extrajudicial, (c) intervenção ou liquidação extrajudicial, ou (d) em procedimento similar que venha a ser definido por lei, na data da cessão ou aquisição do Direito Creditório cedido ao Fundo.

f. Composição dos direitos creditórios

Por prazo de vencimento	**30/11/2024**	**30/11/2023**
Até 30 dias	285.708	323.476
De 31 a 60 dias	1.468	49.762
De 61 a 90 dias	1.257	1.220
De 91 a 120 dias	-	1.152
De 121 a 150 dias	787	393
De 151 a 180 dias	369	376
De 181 a 360 dias	1.063	1.153
De 361 a 720 dias	1	117
	290.653	**377.649**

Em 30 de novembro de 2024 e 2023, não havia direitos creditórios vencidos.

g. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Exercício de 30/11/2024	**Período de 23/12/2022 a 30/11/2023**
Saldo inicial do período	377.649	-
Aquisição de direitos creditórios	13.091.409	10.680.974
Recebimento de direitos creditórios	(13.359.535)	(10.608.294)
Receita com direitos creditórios	256.867	307.367
Adiantamento para aquisição de direitos creditórios	(75.737)	(2.398)
Saldo final do período	**290.653**	**377.649**

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

h. Taxas de desconto praticadas por operações

A taxa é calculada de forma individual para cada título, conforme valor de aquisição e data de vencimento.

Em	Taxa média (%)
30/11/2024	29,91
30/11/2023	27,62

i. Verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade de direitos creditórios cedidos ao Fundo, o Custodiante, ou empresa por ele contratada na forma do parágrafo 6º do art. 38 da Instrução CVM nº 356/01, efetua trimestralmente, ou em prazo inferior, sempre que entender necessário ou conveniente, a verificação por amostragem do lastro dos direitos creditórios, observado que, após a primeira verificação, são considerados apenas os direitos creditórios cedidos ao Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada.

O Custodiante pode contratar, sem prejuízo de sua responsabilidade, terceiro para realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos, desde que não seja o originador dos direitos creditórios cedidos, os cedentes, a gestora e eventual consultor especializado contratado pelo Administrador para atuar no âmbito do Fundo, e demais partes relacionadas ao Fundo, tampouco demais partes relacionadas ao Fundo, tal como definido pelas regras contábeis que tratam deste assunto. Eventuais irregularidades apontadas nesta verificação são informadas ao Administrador, à Gestora, ao Auditor Independente e aos Cotistas.

j. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no exercício findo em 30 de novembro de 2024 e período 23 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

k. Maiores devedores

Apresentamos abaixo o valor presente dos maiores devedores:

	30/11/2024	30/11/2023
Devedor 1	290.653	377.649
Total	**290.653**	**377.649**

7 Gerenciamento de riscos

A carteira do Fundo (Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo o Devedor, os Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Liquidação ou qualquer de suas Coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do pagamento de Remuneração, amortização ou resgate de suas Cotas.

a. Riscos de Mercado

Flutuação dos Ativos Financeiros – O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado e, consequentemente,

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagamento do Benchmark Sênior estabelecido para as Cotas Seniores, observadas as demais regras do Regulamento. Não há garantia de que a queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de Rentabilidade – A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios. Os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e amortização das Cotas. O Custodiante, a Gestora, o Fundo, o Agente de Liquidação e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – Consistem no risco decorrente de fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do Regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, no mercado financeiro e no de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

b. Riscos de Crédito

Risco de Crédito dos Ativos Financeiros – O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Fatores Macroeconômicos – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis, dependerá da originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como da solvência do Devedor para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A originação de Direitos Creditórios Elegíveis bem como a solvência do Devedor podem ser afetadas por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico e/ou impactos em sua originação etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou impactos em sua originação, afetando negativamente os resultados do Fundo e/ou provocando perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Cobrança Judicial e Extrajudicial – No caso de o Devedor inadimplir as obrigações de pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, nada garante que, no âmbito de eventual cobrança judicial e/ou extrajudicial do total dos valores inadimplidos e acréscimos aplicáveis, referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para o Fundo os valores devidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Risco de Originação – Modificação de Créditos por Decisão Judicial – Os Direitos Creditórios Cedidos são oriundos do pagamento devido pela RecargaPay aos Cedentes, decorrentes das Transações de Pagamento realizadas no âmbito dos Arranjos de Pagamento, envolvendo Instrumentos de Pagamento utilizados pelos Clientes Pagadores para aporte ou depósito em sua Conta RecargaPay (cash in), incluindo, sem limitação, com o intuito de realização de transações, transferências, de compras de bens, produtos e serviços em Estabelecimentos Comerciais, que tenham sido capturadas, processadas e liquidadas pela Plataforma RecargaPay, que podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Clientes Pagadores. Não pode ser afastada a possibilidade de os Clientes Pagadores lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos podem ter seus valores reduzidos, serem anulados ou até serem considerados nulos em decisão judicial, o que, em qualquer caso, afetaria negativamente o patrimônio do Fundo. Adicionalmente, os Clientes Pagadores e até mesmo os Estabelecimentos Comerciais podem contestar Transações de Pagamento extrajudicialmente, ou os chamados Chargebacks ou até mesmo cancelar as Transações de Pagamento, os chamados Cancelamentos. A existência de Chargebacks e/ou de Cancelamentos nas operações relacionadas aos Direitos Creditórios Cedidos, ou a eventual insolvência dos Cedentes nas hipóteses acima, poderão afetar negativamente e resultar em perdas nos resultados do Fundo e aos Cotistas.

Risco de Originação; Diminuição da Quantidade de Direitos Creditórios Elegíveis – Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são os Direitos Creditórios Elegíveis, observados os Critérios de Elegibilidade, as Condições de Cessão e a Política de Investimento do Fundo, cedidos pelos Cedentes ao Fundo, nos termos das Condições Gerais de Cessão e respectivas Formalizações Eletrônicas de Cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, interrupção das atividades do Devedor, não existirem Direitos Creditórios disponíveis para cessão ao Fundo, ou no caso de diminuição do volume de originação dos Direitos Creditórios, que satisfaçam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade, as Condições de Cessão e à Política de Investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e, consequentemente, a liquidação antecipada do Fundo.

Riscos Relacionados à Resolução de Cessão – Nos termos das Condições Gerais de Cessão haverá determinadas situações nas quais a RecargaPay, representando, os Cedentes, terá a obrigação de pagar ao Fundo um valor a título de resolução de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução da cessão, caso a RecargaPay não realize o pagamento do valor estabelecido nas Condições Gerais de Cessão, o Fundo poderá incorrer em perdas, o que poderá afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Concentração do Devedor – Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão devidos exclusivamente pela RecargaPay. A aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis originados exclusivamente pela RecargaPay pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não capacidade da RecargaPay de originar Direitos Creditórios Elegíveis ou da diminuição da oferta de Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo. Assim, o risco da aplicação no Fundo terá grande relação com a concentração (i) dos Direitos Creditórios, devidos pela RecargaPay; e (ii) em Ativos Financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Riscos Relacionados ao Momento do Pagamento do Preço de Aquisição – O Fundo poderá efetuar o pagamento do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis em data posterior à data efetiva da cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo. Nesse cenário, caso o Fundo não possua recursos suficientes para pagamento do Preço de Aquisição na data acordada, a cessão poderá ser prejudicada, o que afetará, consequentemente, a carteira do Fundo, que não receberá o valor do Direito Creditório Elegível em questão.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Ausência de Garantias – As aplicações realizadas pelo Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora; (iii) dos Cedentes; (iv) do Custodiante; (v) de qualquer mecanismo de seguro; (vi) do Agente de Liquidação ou (vii) do FGC. As entidades retro mencionadas não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de Crédito referente aos Emissores ou Contrapartes dos Ativos Financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada nos Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo terá que suportar tais prejuízos, o que afetaria a rentabilidade das Cotas.

c. Riscos de Liquidez

Fundo Fechado e Mercado Secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, o que faz com que as Cotas Seniores somente possam ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada emissão. Assim, caso o Cotista Sênior, por qualquer motivo, decida alienar suas Cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. O mercado secundário de Cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Caso o Cotista precise vender suas Cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos Cotistas.

Risco de Aplicação em Direitos Creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos Direitos Creditórios Elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais Direitos Creditórios Elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no Regulamento, especificamente aquelas previstas no Capítulo Vinte abaixo. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (a) os Cotistas Seniores poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos; ou (b) o resgate das Cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelo Devedor, das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos ou à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido. Nessas situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de Remuneração, amortização e/ou de resgate das Cotas.

d. Riscos Operacionais

Acesso aos Documentos Comprobatórios e aos Documentos Adicionais e Falhas de Sistemas Eletrônicos – Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que o Custodiante e o Fundo terão acesso irrestrito aos Documentos Comprobatórios e aos Documentos Adicionais dos Direitos Creditórios Elegíveis ou que as trocas de informações entre os

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

respectivos sistemas eletrônicos se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança e/ou a realização dos Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

A Plataforma RecargaPay ou os sistemas de terceiros podem falhar devido a fatores que estão além do controle da RecargaPay e da Administradora – As operações da RecargaPay dependem de seu sistema de tecnologia da informação, softwares, centros de armazenamento de informações e redes de telecomunicações, bem como de sistemas de terceiros. A Plataforma RecargaPay ou os de terceiros podem estar expostos a danos ou interrupção por diversos fatores que estão além do controle da RecargaPay e da Administradora, incluindo, mas não se limitando a incêndio, desastres naturais, falta de energia, falha nos sistemas de telecomunicação, vírus ou violação dos sistemas de tecnologia da informação. Eventuais fatores podem, inclusive, afetar os Direitos Creditórios Elegíveis, bem como causar manipulação e fraudes na originação de Direitos Creditórios Elegíveis e sua cessão ao Fundo.

Conciliação dos Pagamentos dos Direitos Creditórios vis-à-vis os Documentos Comprobatórios – Tendo em vista que o escopo do Relatório de Integridade do Sistema tem como objeto a integridade da Plataforma RecargaPay, o Relatório de Integridade do Sistema não fará referência específica aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo de maneira individualizada, mas apenas constatará que a Plataforma RecargaPay é íntegra, atestando que as informações e dados nele disponibilizados são verdadeiras e corretas. Consequentemente, o Relatório de Integridade do Sistema não tem como objeto a análise dos Documentos Comprobatórios. Neste sentido, apesar de o Relatório de Integridade do Sistema ser elaborado, poderão subsistir dificuldades ao Custodiante para a realização da conciliação dos pagamentos feitos pelo Devedor relativamente aos Direitos Creditórios Cedidos vis-à-vis os Documentos Comprobatórios. Nessa hipótese, podem existir erros operacionais na realização das conciliações referentes ao Fundo.

Falhas no Processo de Cobrança de Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos – A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos depende da atuação diligente do Custodiante. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência. Assim, qualquer falha de procedimento do Custodiante poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo Devedor. Isto levaria à queda da rentabilidade do Fundo, ou até à perda patrimonial.

Guarda dos Documentos Comprobatórios – Nos termos do Regulamento, o Custodiante atuará também como agente de depósito, sendo responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos pelo Custodiante em formato eletrônico, gerados e compartilhados diariamente com o Custodiante. Caso ocorram eventos fortuitos fora do controle do Custodiante que causem dano ou perda de tais Documentos Comprobatórios, o Custodiante poderá enfrentar dificuldades para a verificação da constituição e performance dos Direitos Creditórios Cedidos, sejam eles vencidos ou a vencer, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Guarda dos Documentos Adicionais – Os Documentos Adicionais relativos aos Direitos Creditórios Cedidos permanecerão sob a guarda da RecargaPay, e, mediante solicitação, o Fundo e/ou o Custodiante poderão ter acesso a tais Documentos Adicionais. É possível que haja falha ou atraso na disponibilização de acesso aos Documentos Adicionais, o que pode dificultar a cobrança e até mesmo a identificação dos Direitos Creditórios Cedidos, assim gerando perdas ao Fundo e aos seus Cotistas.

Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios após sua Cessão ao Fundo – No momento da cessão ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Elegíveis cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá limitar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A auditoria será feita nos Documentos Comprobatórios e demais documentos, conforme procedimento especificado no Regulamento. Em qualquer dos casos acima poderá ser necessária decisão judicial para efetivação dos pagamentos pelo Devedor referentes a tais Direitos Creditórios Cedidos. O Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos respectivos recursos, em decorrência de uma decisão judicial desfavorável.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Falhas Operacionais na Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios – A forma de pagamento, compensação e liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos, conforme descrição do Artigo 11.1 abaixo depende de ações do Devedor por meio de crédito ou outro mecanismo de transferência equivalente. Não há qualquer garantia que não ocorrerão falhas operacionais, o que pode afetar o tempestivo recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos. A ocorrência de falhas operacionais aqui descritas poderá gerar perdas ao Fundo e aos seus Cotistas, incluindo, mas não se limitando, em razão do atraso na transferência de recursos à Conta do Fundo, o que poderá acarretar na alteração da classificação tributária do Fundo de longo prazo para curto prazo.

Falhas Operacionais Decorrentes da Quantidade de Cessões Ocorridas por Dia – Diante da possibilidade de cessão de um volume muito grande de Direitos Creditórios Elegíveis em um curto período de tempo e/ou em um único dia, é possível que ocorram falhas nos sistemas do Custodiante e/ou da RecargaPay, o que poderia prejudicar a verificação dos Direitos Creditórios, bem como resultar em cessões em desconformidade com os procedimentos adotados dispostos no Regulamento e nas Condições Gerais de Cessão, sendo que tais falhas poderão afetar a carteira do Fundo adversamente.

Falhas Operacionais no Processamento da Oferta dos Direitos Creditórios – Conforme disposto nas Condições Gerais de Cessão, o RecargaPay, na qualidade de representante dos Cedentes, (i) selecionará os Direitos Creditórios que, em seu entendimento, atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, indicando-os para cessão na Plataforma RecargaPay, cujo acesso é e será outorgado à Administradora e ao Custodiante, estando o Custodiante, a partir desse momento, autorizado a realizar o pagamento do Preço de Aquisição; e, subsequentemente (ii) enviará o Arquivo de Proposta de Cessão ao Custodiante, com base no qual o Custodiante registrará a aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis na carteira do Fundo. Em decorrência de falhas operacionais poderão ocorrer discrepâncias entre as informações fornecidas para a verificação das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade (inclusive discrepância entre as informações indicadas nos itens (i) e (ii) acima), o que poderá impactar o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente a rentabilidade do Fundo e o rendimento das Cotas.

Riscos relacionados à transferência do valor equivalente ao Preço de Aquisição à Conta Preço de Aquisição – Em decorrência de questões operacionais, os valores estimados para aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis em um determinado Dia Útil serão depositados na Conta Preço de Aquisição antes da verificação das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade, bem como da celebração dos respectivos Termos de Cessão e Instrumento de Aceite. Para isso, a RecargaPay, na qualidade de representante dos Cedentes, deverá oferecer ao Fundo Direitos Creditórios que, no seu melhor entendimento, atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, sem prejuízo da obrigação do Custodiante de validar tais requisitos. Caso seja verificado que os Direitos Creditórios Elegíveis, em um determinado Dia Útil, não atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, ao final de cada Dia Útil, o Custodiante fará a conciliação dos valores transferidos à Conta Preço de Aquisição e dos Direitos Creditórios Elegíveis efetivamente adquiridos pelo Fundo, de forma que o valor excedente então pago pelo Fundo será subtraído do valor a ser transferido à Conta Preço de Aquisição no mesmo Dia Útil. Caso não haja valores a serem transferidos à Conta Preço de Aquisição no Dia Útil subsequente em níveis suficientes para compensar a parcela do Preço de Aquisição já paga, a RecargaPay, na qualidade de Agente de Liquidação, terá a obrigação de devolver tais recursos ao Fundo, com base nas informações fornecidas pelo Arquivo de Retorno de Direitos Creditórios Cedidos e pelo respectivo Arquivo de Direitos Creditórios Cedidos, sem quaisquer deduções ou retenções de quaisquer valores. Nessa hipótese, o inadimplemento da RecargaPay referente à sua obrigação de devolução do Preço de Aquisição pago pelos Direitos Creditórios que porventura não atendessem aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, bem como o fato de os recursos mantidos na Conta Preço de Aquisição não estarem sujeitos a qualquer remuneração em favor do Fundo, podem afetar negativamente a rentabilidade do Fundo e o rendimento das Cotas. Adicionalmente, os recursos que constituem o caixa do Fundo ficarão na Conta Preço de Aquisição, e não estão sujeitos a remuneração em favor do Fundo, o que pode afetar negativamente a sua rentabilidade. Ainda, os valores devidos a serem pagos pela

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

RecargaPay poderão ser feitos em sua data de vencimento ou poderão ser pagos de forma antecipada com recursos próprios, o que poderá afetar a rentabilidade das Cotas.

Pré-Pagamento – O Pré-Pagamento é uma faculdade do Devedor e é operacionalizado pelo Agente de Liquidação, portanto o Custodiante e o Administrador não possuem ingerência ou responsabilidade por eventuais riscos ou danos decorrentes do Pré-Pagamento.

e. Riscos de Descontinuidade

Liquidação Antecipada – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, conforme contempladas no Capítulo Vinte do Regulamento, em especial na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidação ou caso um Evento de Avaliação seja caracterizado como um Evento de Liquidação. Dentre referidos eventos, observados os Capítulos Dezenove e Vinte abaixo, incluem-se, exemplificativamente: (i) caso o Fundo deixe de efetuar o pagamento das Amortizações Programadas das Cotas Seniores, na respectiva Data de Amortização Programada; (ii) caso não haja o atendimento à Razão de Subordinação; (iii) inobservância pelo Administrador ou pelo Custodiante de seus deveres previstos no Regulamento e em seus respectivos contratos, conforme aplicável; e (iv) impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios que preencham os Critérios de Elegibilidade ou as Condições de Cessão especificados no Regulamento, entre outros eventos. É possível que não haja disponíveis no mercado aplicações com as mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o Investidor Profissional possuía no momento em que adquiriu as Cotas

Observância da Alocação Mínima – O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios Elegíveis. Entretanto, não há garantia de que os Cedentes conseguirão ou desejarão originar e ceder Direitos Creditórios Elegíveis suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios.

Descumprimento ou Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo – Eventual descumprimento dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo ou, ainda, eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de suas substituições, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Esse fato poderá causar prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, a sua liquidação antecipada.

f. Riscos de Governança

Quórum Qualificado – O Regulamento estabelece quóruns qualificados para a Assembleia Geral deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia Geral.

Risco de Concentração das Cotas – Não há restrição quanto à quantidade máxima de Cotas que poderá ser detida por um mesmo Cotista. Assim, poderá ocorrer a situação em que um Cotista venha a deter parcela substancial das Cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio do Fundo. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais Cotistas em razão da impossibilidade de certas deliberações na Assembleia Geral virem a ser tomadas pelo Cotista “majoritário” em função de interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos Cotistas “minoritários”.

Emissão de Novas Cotas – O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento, emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado qualquer direito de preferência aos Cotistas, o que poderá gerar a diluição da participação dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Adicionalmente, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos do Regulamento.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

g. Outros Riscos

Custo de Cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos – Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos e dos demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos.

A Realização de Investimentos no Fundo Expõe o Investidor aos Riscos a que o Fundo está Sujeito, os quais Poderão Acarretar Perdas aos Cotistas - Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas ao Fundo e aos Cotistas. Em condições adversas de mercado, o sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo mantidos pelo Administrador e pela Gestora poderá ter sua eficiência reduzida.

Ausência de Responsabilidade dos Cedentes pela Inadimplência dos Direitos Creditórios – Os Cedentes são responsáveis somente pela boa formalização, correta constituição, originação, validade, existência, liquidez e certeza dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, não assumindo, nas Condições Gerais de Cessão, quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência do Devedor perante o Fundo nos termos do Regulamento. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte do Devedor no pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos, poderá resultar em impacto decorrente do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos Direitos Creditórios Elegíveis, acarretando prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Alterações Fora do Controle do Administrador – O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Risco de Irregularidades na Formalização da Cessão de Direitos Creditórios – Tendo em vista o volume de operações de cessão de Direitos Creditórios e a possibilidade de guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios, os Termos de Cessão e Instrumento de Aceite serão consolidados e poderão ser submetidos a registro mensalmente nos termos indicados nas Condições Gerais de Cessão, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da RecargaPay. O registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede do Administrador será aplicável somente caso haja (i) exigência expressa de autoridade governamental ou do Poder Judiciário; (ii) deliberação específica em Assembleia Geral; (iii) pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de evento de intervenção, decretação de liquidação, ou outros eventos similares em face da RecargaPay, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; ou, ainda, (iv) inadimplemento da RecargaPay de quaisquer Direitos Creditórios Cedidos. Ainda, não será realizado o registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio dos Cedentes. A ausência de registro tempestivo dos Termos de Cessão e Instrumento de Aceite, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), poderá fazer com que a eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos seja questionada, podendo ocasionar atraso no pagamento ou não-pagamento dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e que, por sua vez, poderá impactar a rentabilidade das Cotas. Ademais, as obrigações dos Cedentes ou o eventual início de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os Direitos Creditórios Cedidos cuja cessão não tenha sido registrada nos Cartórios

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

de Registro de Títulos e Documentos competentes, por não caracterizarem uma cessão perfeita e acabada, o que poderá trazer perdas ao Fundo, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Adicionalmente, terceiros que, antes do registro do respectivo Termo de Cessão e Instrumento de Aceite, tenham formalizado qualquer aquisição, cessão, transferência ou oneração dos Direitos Creditórios pagos pelo Fundo poderão ser considerados terceiros de boa-fé e poderão ter preferência sobre os respectivos créditos.

Irregularidades dos Documentos Comprobatórios e/ou dos Documentos Adicionais - Os Documentos Comprobatórios e/ou os Documentos Adicionais podem eventualmente conter irregularidades (inclusive de forma ou conteúdo), como falhas na sua elaboração e erros materiais, o que poderá tornar menos célere do que o usual o recebimento dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Atraso no Pagamento da Remuneração, Amortização e/ou Resgate das Cotas – Poderá haver atraso no pagamento da Remuneração, amortização e/ou resgate das Cotas do Fundo, principalmente em decorrência da performance dos Direitos Creditórios Cedidos, o que pode gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos Creditórios – A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem alcançados por obrigações assumidas pelos Cedentes e/ou pelo Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos Cedentes e/ou do Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, dos Cedentes e/ou do Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Com relação aos Cedentes, a cessão de Direitos Creditórios Cedidos poderia ser invalidada ou declarada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, caso fosse realizada em:

fraude contra credores, inclusive a massa falida, se, no momento da cessão, os Cedentes estivessem insolventes ou se, com ela, passassem ao estado de insolvência;

fraude à execução, caso (1) quando da cessão, os Cedentes fossem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (2) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da cessão de Direitos Creditórios, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Possibilidade de Existência de Ônus sobre os Direitos Creditórios. A cessão dos Direitos Creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos Cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Cedidos, nos termos das Condições Gerais de Cessão). O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos Cedentes ou do Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Restrições de Natureza Legal ou Regulatória – Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, ou diferentes interpretações da legislação aplicável, podem afetar adversamente a validade e/ou a eficácia da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, o comportamento dos Direitos Creditórios

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Cedidos e os respectivos fluxos de caixa a serem gerados. Tais restrições ou diferentes interpretações podem restringir a originação dos Direitos Creditórios Elegíveis, alterar as características dos Direitos Creditórios Cedidos, criar obstáculos ao atendimento destes aos Critérios de Elegibilidade e/ou às Condições de Cessão, ou restringir a possibilidade de cessão destes ao Fundo, impactando negativamente os resultados do Fundo e a rentabilidade de suas Cotas.

Risco de Fungibilidade – Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares ao Custodiante. Na hipótese de intervenção no Custodiante, o pagamento dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos poderia ser interrompido e permaneceria inexigível enquanto perdurasse a intervenção. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares ao Custodiante, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio do Fundo poderia sofrer perdas e a rentabilidade das Cotas poderia ser afetada negativamente.

Risco de Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares aos Bancos Liquidantes. Na hipótese de intervenção nos Bancos Liquidantes, o pagamento dos recursos conforme previsto no Artigo 11.1 abaixo poderia ser interrompido e permaneceria inexigível enquanto perdurasse a intervenção. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares aos Bancos Liquidantes, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio do Fundo poderia sofrer perdas e a rentabilidade das Cotas poderia ser afetada negativamente.

Leis e Regulamentos que Vierem a Ser Editados para Alterar a Regulamentação de Meios Eletrônicos de Pagamento no Brasil e/ou o Desenvolvimento de Interpretações Diversas a Respeito destes Podem Causar um Efeito Adverso no Devedor e no Fundo – Podem ser editadas normas que alterem a Regulamentação de Meios Eletrônicos de Pagamento, assim como podem existir ou ser desenvolvidas interpretações diversas a respeito destas, que podem afetar as atividades da RecargaPay e dos Estabelecimentos Comerciais, o recebimento dos recursos devidos pelas Adquirentes da Operação, bem como a constituição dos Direitos Creditórios em decorrência do aporte de recursos (cash in) na Conta RecargaPay por meio da realização de uma Transação de Pagamento e da posterior cessão do respectivo Direito Creditório Elegível ao Fundo. A alteração da regulamentação e/ou da interpretação desta, ou a prevalência de interpretação diversa que não dê sustentação a constituição dos Direitos Creditórios, poderá restringir a originação dos Direitos Creditórios Elegíveis, alterar as características dos Direitos Creditórios Cedidos ou criar obstáculos ao atendimento destes aos Critérios de Elegibilidade e/ou às Condições de Cessão e/ou restringir a possibilidade de cessão destes ao Fundo, impactando negativamente os resultados do Fundo e a rentabilidade de suas Cotas. Ainda, a alteração da Regulamentação de Meios Eletrônicos de Pagamento pode impactar o direcionamento dos recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos, dificultando o recebimento dos pagamentos pelo Fundo e prejudicando seus Cotistas

O Devedor e os Direitos Creditórios Estão Sujeitos aos Regulamentos das Bandeiras. Os Regulamentos das Bandeiras Devem ser Aprovados pelo BACEN – O Devedor deve realizar suas operações de acordo com os regulamentos estipulados pelas Bandeiras, os quais estabelecem as políticas e regras voltados ao funcionamento dos Arranjos de Pagamentos. Dessa forma, os termos e condições dos Direitos Creditórios Elegíveis estão sujeitos às regras estipuladas pelas Bandeiras. Ademais, nos termos da Regulamentação de Meios Eletrônicos de Pagamentos, os regulamentos das Bandeiras devem ser submetidos para análise e aprovação pelo BACEN, que pode solicitar ajustes e alterações. A aprovação dos regulamentos ou quaisquer mudanças significativas nos regulamentos, políticas e regras das Bandeiras, podem impactar negativamente os Direitos Creditórios Cedidos do portfólio do Fundo e, por consequência, os resultados do Fundo e a rentabilidade de suas Cotas.

Manutenção das Licenças pelas Bandeiras – As atividades das Adquirentes da Operação e, por consequência, a originação dos Direitos Creditórios Elegíveis a serem cedidos ao Fundo, dependem de licenças outorgadas às Adquirentes da Operação pelas Bandeiras. Os términos de tais relacionamentos, disciplinados nos respectivos contratos com as Bandeiras, poderão afetar negativamente a originação dos Direitos Creditórios Elegíveis, impactando a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Inexistência de Responsabilidade do Administrador pela Depreciação dos Ativos da Carteira – O Administrador não será responsável pela eventual depreciação dos ativos da carteira ou por quaisquer perdas ou prejuízos que venham a ser suportados pelo Fundo e pelos Cotistas que não decorram de dolo, fraude ou má-fé de sua parte, em decorrência dos fatores dispostos neste Capítulo.

As Adquirentes da Operação e a RecargaPay são regulados e supervisionados pelo CMN e pelo BACEN Nesse sentido, eventuais supervisões, investigações ou determinações do CMN e/ou do BACEN podem vir a impactar os negócios das Adquirentes da Operação e da RecargaPay, assim como, conforme o caso, de seus respectivos controladores e demais Afiliadas. Ainda, o BACEN, no âmbito do exercício de sua atividade de supervisão, pode questionar a estrutura de originação dos Direitos Creditórios e/ou das atividades da RecargaPay, aplicar multas às Adquirentes da Operação e/ou RecargaPay, bem como determinar que as Adquirentes da Operação e a RecargaPay tomem medidas para alterar, por exemplo, suas atividades, seu modelo/estrutura de negócios e/ou sua estrutura societária. Referidas determinações e multas podem impactar negativamente a originação e cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, prejudicando o Fundo e seus Cotistas.

Risco de Limitação da Taxa de Deságio Aplicada aos Direitos Creditórios Quando da Aquisição pelo Fundo - O Fundo não é uma instituição financeira e, portanto, não tem autorização para conceder empréstimos ou financiamentos cujos juros estejam acima do estabelecido pelo Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, conforme decisões esparsas do Poder Judiciário. É possível que a taxa do deságio aplicada pelo Fundo para aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis seja questionada pelo fato de o Fundo não ser instituição financeira, caso tal deságio seja superior ao máximo estabelecido pelo Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933. Caso o referido deságio seja questionado e/ou limitado por decisão judicial, a rentabilidade das Cotas poderia ser afetada negativamente. Adicionalmente, caso se entenda que a cobrança dos Direitos Creditórios pelo Fundo, na qualidade de cessionário, está sujeita às disposições da Lei da Usura, a cobrança de eventual remuneração integrante dos Direitos Creditórios pelo Fundo estaria limitada a 12% (doze por cento) ao ano ou à Taxa Selic, podendo ocasionar impacto econômico adverso ao Fundo.

Risco de Concentração do Devedor – Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão devidos exclusivamente pela RecargaPay. A aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis originados exclusivamente pela RecargaPay pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não capacidade da RecargaPay de originar Direitos Creditórios Elegíveis ou da diminuição da oferta de Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo. Assim, o risco da aplicação no Fundo terá grande relação com a concentração dos (i) Direitos Creditórios, devidos por um Devedor; e (ii) em Ativos Financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Amortização Condicionada - As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação dos (i) Direitos Creditórios Cedidos, ou (ii) Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Deste modo, ocorrendo inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.

Risco de Amortização de Cotas na Medida da Liquidação dos Ativos Integrantes da Carteira do Fundo e da Inexistência de Mercado Secundário para os Direitos Creditórios - O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo a existência de vedações e/ou eventual impossibilidade do Administrador alienar os Direitos Creditórios Cedidos de titularidade do Fundo. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios Cedidos de titularidade do Fundo sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na Conta do Fundo, o Administrador encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das Cotas. O valor de amortização das Cotas Seniores continuará a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do Patrimônio Líquido, não sendo devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, inclusive os Cedentes, o Administrador e o Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das Cotas quando do término do prazo estipulado no respectivo Suplemento poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, observados os procedimentos definidos no Regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar os Direitos Creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelo Devedor.

Risco de Amortização Não Programada de Cotas Seniores – Observados os procedimentos definidos no Regulamento, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas antecipadamente pelo Fundo. Nesta hipótese, os titulares das Cotas Seniores poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pelo Fundo, decorrentes da amortização antecipada de suas Cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas Cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado poderá afetar a programação de fluxo de caixa do Fundo e, consequentemente, os pagamentos aos titulares de Cotas.

Risco de Redução das Cotas Subordinadas – O Fundo terá relação mínima da Razão de Subordinação entre o seu Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Subordinadas. Por diversos motivos, tais como inadimplência do Devedor e problemas de pagamento de recursos ao Fundo, as Cotas Subordinadas poderão ter seu valor reduzido. Caso as Cotas Subordinadas tenham seu valor reduzido a zero, as Cotas Seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Risco de Alteração do Regulamento – O presente Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15.1.1 abaixo. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos – O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente destinadas à proteção de posições detidas à vista, até o limite dessas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Risco Decorrente da Falta de ou Baixa Remuneração dos Recursos do Fundo mantidos na Conta Preço de Aquisição do Fundo. O Fundo deverá manter, na Conta Preço de Aquisição do Fundo, recursos suficientes para suportar o número elevado de cessões de Direitos Creditórios Elegíveis que poderão ocorrer diariamente, observados os termos das Condições Gerais de Cessão. Tal volume de recursos a ser mantido na Conta Preço de Aquisição do Fundo não terá remuneração. Neste sentido, a manutenção não-remunerada de recursos na Conta RecargaPay do Fundo poderá impactar a rentabilidade esperada pelos Cotistas.

Risco Decorrente do Impacto na Carteira do Fundo em Decorrência das Cessões Ocorridas em Dias Não Úteis. É possível que ocorram cessões em dias que não sejam Dias Úteis, incluindo finais de semana e feriados, visto que as liquidações das cessões se darão dentro do arranjo fechado da RecargaPay, que será operacional inclusive em dias que não sejam Dias Úteis. Nesse sentido, poderão existir dias em que, por não haver expediente bancário, os recursos recebidos na Conta Preço de Aquisição do Fundo sejam lá mantidos, passando a serem reconhecidos na Conta Bancária do Fundo apenas no Dia Útil imediatamente subsequente. Assim, a Conta Bancária do Fundo apenas será sensibilizada em Dias Úteis, podendo ocorrer impactos na carteira do Fundo.

Risco Decorrente do Descumprimento de Obrigações pelos Prestadores de Serviço do Fundo. O Fundo contratou e contratará terceiros para prestação de serviços, incluindo, sem limitação, a Administradora, o Custodiante e o Agente de Liquidação. Caso haja descumprimento por parte desses terceiros de suas obrigações perante o Fundo, o Fundo e seus Cotistas poderão sofrer perdas.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Risco de Pré-Pagamento pelo Devedor. Observados os termos das Condições Gerais de Cessão, o Administrador está autorizada a aceitar o pré-pagamento, pelo Devedor, de suas obrigações perante o Fundo. Dependendo dos termos acordados entre Devedor e Administradora referentes ao pré-pagamento, a quantidade de recursos transferida ao Fundo em um momento diferente do inicialmente previsto poderá causar prejuízos ao Fundo, impactando a rentabilidade das Cotas.

Verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão após a cessão do Direito Creditório ao Fundo. Conforme disposto nas Condições Gerais de Cessão, o Custodiante poderá verificar o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão apenas após o pagamento do Preço de Aquisição pelo Fundo dos Direitos Creditórios. Nesse sentido, caso identificado que, na respectiva data de aquisição de um Direito Creditório, referido Direito Creditório não atendia aos Critérios de Elegibilidade ou a uma Condição de Cessão, haverá a respectiva Resolução de Cessão de tal Direito Creditório, devendo os Cedentes observarem o disposto na Cláusula Quarta das Condições Gerais de Cessão, inclusive realizando o pagamento do Preço de Resolução da Cessão (conforme definido nas Condições Gerais de Cessão) ao Fundo. Na hipótese acima, os Cedentes dos Direitos Creditórios poderão não possuir recursos suficientes para realizar o pagamento do Preço da Resolução de Cessão ao Fundo, afetando negativamente a rentabilidade do Fundo e o rendimento das Cotas. Adicionalmente, tendo em vista que o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios poderá ser pago aos Cedentes previamente à verificação do atendimento ao Critério de Elegibilidade e às Condições de Cessão, é possível que, após a cessão e o pagamento do Preço de Aquisição pelo Fundo aos Cedentes, se verifique volume significante de Direitos Creditórios que não atendiam aos Critérios de Elegibilidade e/ou a uma Condição de Cessão na sua correspondente data de aquisição, agravando o risco mencionado acima e causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

Fluxo Financeiro dos Arranjos de Pagamento. A operacionalização e o funcionamento dos Arranjos de Pagamento nos quais os Cedentes estão inseridos pressupõem a existência de diversas relações jurídicas autônomas entre Clientes Pagadores, Emissores e Credenciadoras. Em razão de tais obrigações e responsabilidades, ao ser realizada uma Transação de Pagamento, originam-se simultaneamente diversos créditos entre referidas partes, quais sejam: (i) um crédito do Emissor contra o Cliente Pagador; (ii) um crédito da Credenciadora contra o respectivo Emissor; (iii) um crédito do Cliente Pagador contra o Devedor. Apesar de tal fluxo financeiro compreender créditos distintos e autônomos entre seus participantes, o inadimplemento e/ou a interrupção do fluxo financeiro por uma das partes poderá prejudicar o fluxo financeiro do Arranjo de Pagamento como um todo. Nesta hipótese, o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo poderá ser afetado negativamente, impactando os resultados do Fundo e a rentabilidade de suas Cotas.

Risco Decorrente da Pandemia da COVID-19 e Demais Doenças – O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, tais como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ocasionar maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em efeito recessivo sobre a economia brasileira, podendo inclusive afetar a confiança do investidor e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. No que diz respeito às Adquirentes da Operação e ao Devedor, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, podendo gerar perdas ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas. Por fim, como objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, é possível que o Governo Federal e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos Direitos Creditórios, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais Direitos Creditórios e, portanto, a rentabilidade do Fundo.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

8 Emissão, amortização e resgate de cotas

O patrimônio do Fundo poderá ser representado por duas classes distintas de cotas, uma classe de cotas seniores e uma classe de cotas subordinadas. As cotas seniores poderão ser divididas em múltiplas séries. Em 30 de novembro de 2023, o patrimônio estava representado apenas classe subordinada.

a. Emissão

A emissão inicial de cotas subordinadas do Fundo foi objeto de distribuição pública, com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita") junto a RecargaPay, composta por, no mínimo, 50.000 cotas da classe subordinada e, no máximo, 150.000 de cotas subordinadas, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais).

Novas emissões de Cotas Subordinadas poderão ser realizadas com o intuito de manter a Razão de Subordinação, sem a necessidade de aprovação de Assembleia Geral.

A primeira emissão de Cotas Seniores do Fundo será objeto de Oferta Pública com Esforços Restritos, podendo as demais Cotas Seniores serem (a) emitidas de forma privada, (b) objeto de Oferta Pública com Esforços Restritos, ou (c) objeto de oferta pública de lote único e indivisível, na forma do artigo 5º, inciso II da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, observado que as Cotas Seniores do Fundo somente poderão ser subscritas e integralizadas exclusivamente por cotistas Investidores Profissionais, podendo ser negociados no mercado secundário exclusivamente entre Investidores Profissionais, nos termos do inciso II do §4º do artigo 40-A da Instrução CVM 356/01.

Em 28 de dezembro de 2023, o Fundo recebeu o primeiro aporte na classe sênior no montante de R$ 10.000, conforme descrito na NE 19.

b. Direitos Patrimoniais das cotas seniores

As Cotas Seniores emitidas pelo Fundo possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) prioridade de distribuição de Remuneração, amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;
(ii) seu valor unitário será calculado Todo Dia Útil, desde que o Patrimônio Líquido do Fundo assim permita e após o pagamento ou provisionamento das despesas e encargos do Fundo, será incorporado ao valor de cada Cota Sênior, a título de distribuição dos resultados da carteira do Fundo relativos ao Dia Útil imediatamente anterior, o valor correspondente à valorização das Cotas, limitado ao *Benchmark* Sênior, conforme disposto em seu respectivo Suplemento, em base *pro rata* entre as múltiplas séries de Cotas Seniores, caso aplicável.
(iii) direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, observado que cada Cota Sênior legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto;
(iv) os direitos dos titulares das Cotas Seniores em relação ao Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de Amortização Extraordinária ou de Resgate de Cotas Seniores, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores em circulação; e
(v) as Cotas Seniores possuirão como rentabilidade alvo remuneração determinada no respectivo Suplemento ("Benchmark Sênior").

c. Direitos Patrimoniais das cotas subordinadas

As Cotas Subordinadas a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pela RecargaPay e/ou por Parte Relacionada da RecargaPay, em montante equivalente, no mínimo, à proporção da Razão de Subordinação, terão as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e/ou resgate, observados os termos do Regulamento;

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

(ii) somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas, bem como receber o pagamento a título de retorno, após o resgate integral das Cotas Seniores, nos termos deste Regulamento;
(iii) somente poderão ser subscritas, integralizadas ou adquiridas pela RecargaPay;
(iv) na Data da Primeira Integralização, terão o valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais); e
(v) têm o direito de votar com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, observado que cada Cota Subordinada legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto.

d. Amortização e resgate de cotas

As Cotas Seniores do Fundo deverão ser amortizadas em cada Data de Amortização Programada durante o Período de Amortização, e em conformidade com o respectivo Suplemento, mediante a realização de pagamentos aos Cotistas Seniores. As Cotas Seniores deverão ser resgatadas quando do pagamento da última parcela de amortização dentro do Período de Amortização.

Durante o Período de Carência, os Cotistas Seniores terão direito somente a receber a Remuneração pelas suas respectivas Cotas Seniores, nas Datas de Pagamento de Remuneração aplicáveis, observadas as disposições previstas em cada Suplemento, e após o pagamento das taxas e despesas incorridas pelo Fundo.

As Cotas Subordinadas serão integralmente resgatadas, com o respectivo pagamento da amortização e dos rendimentos, exclusivamente ao término do Prazo de Duração do Fundo.

Os Cotistas Subordinados poderão, até as 14h30 horas de um Dia Útil, solicitar à Administradora a amortização extraordinária de suas Cotas Subordinadas, desde que, cumulativamente **(i)** não tenha ocorrido uma amortização extraordinária nos 30 (trinta) dias anteriores ao respectivo Dia Útil da solicitação; **(ii)** o Fundo disponha de recursos suficientes para tal amortização extraordinária no respectivo Dia Útil da solicitação, sem prejuízo do cumprimento da Reserva de Despesa e da Reserva de Liquidez; **(iii)** não tenha ocorrido qualquer Evento de Avaliação nos últimos 90 (noventa) dias, **(iv)** não tenha ocorrido qualquer Evento de Liquidação, e **(v)** observado qualquer um dos requisitos abaixo:

(i) caso haja excesso em relação à Razão de Subordinação; ou

(ii) caso haja desenquadramento da Alocação Mínima no respectivo Dia Útil da solicitação da amortização extraordinária pelo Cotista Subordinado em questão.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, o Fundo amortizou cota subordinada no total de R$275.200. No período de 23 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023 não houve amortização de cotas.

9 *Rating*

As Cotas Subordinadas foram subscritas e integralizadas exclusivamente pela Recargapay e, portanto, não são objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

10 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração e gestão, será cobrada do Fundo, como Taxa de Administração a ser paga ao Administrador, o percentual de 0,18% ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo (“Taxa de Administração”), observado o valor mínimo mensal de (i) R$ 86 para os 2 (dois) primeiros meses contados da Data da Primeira Integralização do Fundo; e (ii) R$ 46 a partir do 3º (terceiro) mês inclusive.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

b. Taxa do agente de liquidação

O Agente de Liquidação recebe uma remuneração correspondente ao valor fixo de R$ 350 por mês, corrigido pela variação percentual, positiva ou negativa, do volume total desagiado de direitos creditórios adquiridos, volume esse que é o mesmo valor do somatório mensal dos preços de aquisição pagos pelo Fundo durante o mês vigente em comparação ao mesmo montante do mês imediatamente anterior, sendo referida remuneração acrescida à Taxa de Administração e devida e paga diretamente pelo Fundo ao Agente de Liquidação pelos serviços contratados pelo Fundo nos termos do Contrato de Agente de Liquidação. Referido montante integra, para todos os fins e efeitos, a Taxa de Administração.

c. Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia qualificada será cobrada do Fundo, uma Taxa de Custódia a ser paga ao Custodiante, que será composta pela somatória dos seguintes fatores: (i) o percentual de 0,02% ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 11; e (ii) o valor mensal de R$5, referente aos serviços prestados pelo Custodiante relacionados à verificação do lastro dos Direitos Creditórios.

d. Taxas de performance, entrada e saída

Não serão cobradas taxas de *performance*, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

11 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os Direitos creditórios são controlados pelo Custodiante, o Banco Genial S.A.

12 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	Genial Gestão Ltda.
Agente de liquidação	Recargapay Instituição de Pagamentos Ltda

13 Tributação

Imposto de renda

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023. Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:
IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

Exercício/Período	Classe	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
30 de novembro de 2024	**Senior**	**10.615**	**11,41**
30 de novembro de 2024	**Subordinada**	**372.986**	**(6,57)**
De 23 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023	Subordinada	227.876	438,79

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

17 Partes relacionadas

a. Despesas e saldos

O Fundo possuía o seguinte saldo em aberto, resultado de operações com o Cotista Subordinado do Fundo:

Transações	**30/11/2024**	**30/11/2023**
Direitos creditórios a receber	290.653	377.649

Adicionalmente, as transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo abaixo:

Transações	**Exercício de 30/11/2024**	**Período de 23/12/2022 a 30/11/2023**
Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A.	-	-
Despesa com taxa de administração	691	625
Taxa de administração a pagar	54	53
Despesa com taxa do agente de liquidação – Recargapay	4.187	3.300
Taxa de do agente de liquidação a pagar	340	326
Despesa com taxa de custódia – Banco Genial S.A.	250	184
Taxa de custódia a pagar	16	16

18 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

19 Atos estatutários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 20 de dezembro de 2023, foram deliberados: **(i)** pela emissão, da 1ª (primeira) série de cotas seniores do Fundo ("Cotas Seniores"), que foram objeto de oferta com registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), com volume total da oferta de R$10.000, ao valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais); **(ii)** a contratação do BANCO ITAÚ BBA S.A., na condição de instituição intermediária para atuar como coordenador líder da Oferta; **(iii)** pelas seguintes alterações no Regulamento:

(a) Alterar as definições de (1) "Amortização Extraordinária"; (2) "Cedentes"; (3) "Direitos Creditórios"; (4) "Documentos Adicionais"; (5) "Estabelecimentos Comerciais Credenciados", que vigorarão conforme versão consolidada do Regulamento constante no Anexo III à presente ata;

(b) Incluir as definições de (1) "Antecipação de Recebíveis"; (2) "Eventos de Pagamento Antecipado"; (3) "IGP-M"; (4) "Instituição Domicílio"; (5) "Liquidação Financeira"; (6) "MPOS"; (7) "Registradora"; (8) "Registro do Recebível"; (9) "Resolução BCB 264"; (10) "Resolução CVM 160/22"; (11) "SDWO (Staged Digital Wallet Operator)"; (12) "Taxa de Administração"; e (13) "Unidade de Recebíveis" ou "UR", que vigorarão conforme versão consolidada do Regulamento constante no Anexo III à presente ata;

(c) Alteração o objeto do Fundo;

(d) Alterar o público-alvo do Fundo relativo às cotas seniores, para a seguinte redação:

> "3.1. Público-alvo. A primeira emissão de Cotas Seniores do Fundo será objeto de Oferta Pública com Esforços Restritos, podendo as demais Cotas Seniores serem (a) emitidas de forma privada, (b) objeto de oferta pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160/22, ou (c) objeto de oferta pública de lote único e indivisível, observado que as Cotas Seniores do Fundo somente poderão ser subscritas e integralizadas exclusivamente por cotistas Investidores Profissionais, podendo ser negociados no mercado secundário exclusivamente entre Investidores Profissionais, nos termos do inciso II do §4º do artigo 40-A da Instrução CVM 356/01.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

> 3.1.1. As Cotas Subordinadas poderão ser (a) emitidas de forma privada, (b) objeto de oferta pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160/22, ou (c) objeto de oferta pública de lote único e indivisível. Em qualquer caso, as Cotas Subordinadas serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional. Caso as Cotas Subordinadas sejam objeto de Colocação Privada, sua integralização será realizada fora do âmbito da B3, exclusivamente pela RecargaPay ou Parte Relacionada da RecargaPay, conforme aplicável, não havendo nenhum esforço de venda por parte de nenhuma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. Novas emissões de Cotas Subordinadas poderão ser realizadas com o intuito de manter a Razão de Subordinação, sem a necessidade de aprovação de Assembleia Geral."

A emissão das Cotas Seniores da 1ª Série tive as seguintes características: (i) R$10.000 (dez milhões de reais); (ii) Quantidade de Cotas Seniores da 1ª Série: 10.000 (dez mil); (iii) Valor Nominal Unitário da Cotas Seniores da 1ª Série: R$1.000,00 (mil reais); (iv) Data de Emissão das Cotas Seniores da 1ª Série: 20 de dezembro de 2023; (v) Data de Resgate de Cotas Seniores da 1ª Série: 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data de Emissão; (vi) Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) da variação acumulada do CDI, acrescida de uma sobretaxa sênior de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis; (vii) Datas de Amortização da Remuneração: integralmente na Data de Resgate de Cotas Seniores da 1ª Série; (viii) Datas de Amortização do Principal: integralmente na Data de Resgate de Cotas Seniores da 1ª Série.

Em 28 de dezembro de 2023, o Fundo recebeu o primeiro aporte na classe sênior no montante de R$ 10.000.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 2 de março de 2023, foi deliberada a alteração da remuneração do Agente de Liquidação prevista no Regulamento do Fundo, do montante fixo de R$ 10 para o valor fixo de R$ 350.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 14 de agosto de 2023, foram deliberadas: (i) a alteração do Regulamento, notadamente no tocante (a) ao cálculo do valor dos direitos creditórios previsto na Cláusula 12.2 do Regulamento; (b) a faculdade de Pré-Pagamento prevista na Cláusula 18.3 do Regulamento; e (c) o fator de risco relacionado às alterações acima. (ii) a alteração das Condições Gerais de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças por meio da formalização do seu 1º Aditamento para alterar a Cláusula III item III.4 refletindo as alterações propostas no item (i) acima.

Em Instrumento Particular de Alteração de Regulamento, de 13 de setembro de 2023, foi realizada a correção da versão atual do Regulamento do Fundo ("Regulamento") para contemplar as alterações aprovadas na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada no dia 02 de março de 2023, relativas à remuneração do Agente de Liquidação, dentre outras, conforme deliberado pelos Cotistas do Fundo.

20 Informações adicionais

Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 472. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Docusign Envelope ID: 6EC7584B-FA20-4DC2-8807-5A7F7A1F2C65

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 30 de junho de 2024, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 356 conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

21 Eventos subsequentes

Até a data de emissão desta DF não tivemos eventos subsequentes.

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ 097090/O-4